



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI COMPLEMENTAR Nº318, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº028/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

Em nome do Poder Executivo do Município de Lavras, no dia 08 de dezembro de 2013, assinado a Lei Complementar nº 318

foi feita a seguinte lei, mandado publicar, seguindo da Prefeitura Municipal de Lavras.

Lavras, 9 de dezembro de 2013

Faço saber que a Câmara Municipal, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo III, que contém o Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº. 093, de 15.12.2006, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Lavras, passa a viger acrescido da seguinte linha, contendo o cargo em comissão a seguir:

Denominação de Cargo	Nível	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Área de Atuação
Superintendente Educacional 05 (cinco) Vagas		R\$3.300,00	40	Curso Superior com licenciatura Plena na Área pedagógica	Na Secretaria de Educação

**Art. 2º** – O Anexo I, da Lei Complementar Nº 93, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Quantitativo	Carga Horária	Habilitação	Área de Atuação
Assistente Educacional	285	44	Em curso de magistério nível médio	Em Unidade Educacional de Educação Básica
Professor Inicial	5	24	Ingresso no serviço público anterior à vigência da LDB (Lei Diretrizes e Bases da Educação)	Em Unidade Educacional nas séries iniciais (1 <sup>a</sup> à 4 <sup>a</sup> ) e Educação Infantil
Professor de Educação Básica A	438	24	Em curso de magistério nível médio	Em Unidade Educacional nas séries iniciais (1 <sup>a</sup> à 4)
Professor de Educação Básica B	223	24	Em curso superior com licenciatura plena	Em Unidades Educacionais nas séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
- Especialista de Educação	47	30	Em curso superior de Pedagogia com especialização em área específica	Em unidade Educacional de Educação Básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- Especialista em Educação Dedicação Exclusiva	40	Em curso superior de Pedagogia com especialização em área específica	Em unidade Educacional de Educação Básica
--	----	--	--

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de dezembro de 2013.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

